

Contrato de Aquisição de Direitos de Autor

Considerando que o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, vem estabelecer o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, importa garantir a qualidade do apoio e da monitorização da sua aplicação no terreno, a realizar pela Direção-Geral da Educação (DGE), no quadro da sua missão.

Para tal, com o objetivo de capacitar os técnicos que acompanham o processo de autonomia e flexibilidade curricular nas escolas, no sentido de darem uma resposta de qualidade às diversas solicitações decorrentes do seu trabalho, urge adquirir documentação de natureza científica de suporte à sua ação, produzida por uma especialista de reconhecido mérito científico na área do currículo, do desenvolvimento curricular e da avaliação das aprendizagens e que detenha um conhecimento circunstanciado sobre o processo em curso.

Tendo por base a referida documentação, a DGE fica habilitada a desenvolver o seu trabalho com uma qualidade acrescida e de forma consubstanciada em termos teóricos, ao nível: da conceção, aplicação e avaliação de mecanismos de apoio e de monitorização do processo de autonomia e flexibilidade curricular; dos esclarecimentos a prestar às escolas; da preparação e dinamização de reuniões com professores e diretores; da preparação e dinamização de seminários; da participação em jornadas pedagógicas; da redação de artigos científicos e de artigos para revistas relacionadas com a educação; da preparação de recursos de apoio; da apresentação das medidas educativas em curso em Portugal junto de entidades estrangeiras, entre outros.

Assim,

Entre

O Ministério da Educação, através da Direção-Geral da Educação, abreviadamente designada por DGE, pessoa coletiva n.º 600084809, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 140, 1399 - 025 Lisboa, representada pelo seu Diretor-Geral, José Vítor dos Santos Duarte Pedroso, designado pelo Despacho n.º 597/2019, de 27 de dezembro de 2018, do Secretário de Estado da Educação, publicado no Diário da República n.º 8, 2.ª série, de 11 de janeiro de 2019, na qualidade de Primeiro Outorgante.

E

Maria Helena Mendes Carneiro Peralta, portadora do Cartão de Cidadão n.º **15401**, com o NIF n.º **15401**, residente em **[REDACTED]**, designada por autora, na qualidade de Segunda Outorgante;

É celebrado, nos termos e em cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, o presente Contrato de Aquisição de Direitos de Autor, que se rege pelas disposições constantes nos aludidos diplomas legais e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Pelo presente Contrato de Aquisição de Direitos de Autor, a Segunda Outorgante, transmite, a título parcial, ao Primeiro Outorgante, os direitos de autor relativamente à obra documental especificada na cláusula seguinte, da autoria de Professora Maria Helena Peralta, nos termos do disposto no artigo 43.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, na sua redação atual.

Cláusula 2.ª

(Especificações técnicas da obra)

A obra referida na Cláusula 1.ª é uma obra documental de natureza científica relacionada com a área do currículo, do desenvolvimento curricular e da avaliação das aprendizagens, composta pelos seguintes documentos:

a) Documentos técnico-científicos de suporte a comunicações:

- 2014-2017, *Avaliação das Aprendizagens*;
- 2014, *Avaliação das Aprendizagens: testes e matrizes*, IGEC;
- 2018, *Flexibilidade Curricular (implicações para o currículo e para a avaliação)*;
- 2017, *A propósito da sala de aula*;
- s/data, *Como ensinam os professores?*;
- 2017, *Metodologia de projeto*;
- 2012, *Currículo e Inovação*;
- 2013, *O plano como texto: um modelo de articulação curricular*;

b) Textos e outros documentos/recursos técnico-científicos:

- 2018, coautoria. *Glossário de apoio ao entendimento do currículo*;
- 2010, *Esquema Fases da Gestão de um Projeto* - apud J. P. Lewis;
- 2017, *Guião para a monitorização de um projeto* - questionamento de apoio ao desenvolvimento de um projeto;

- 2017, *Exemplo de uma matriz de análise do nível de complexidade cognitiva das AEs, com base na taxonomia DOK (Depth of knowledge), de Norman Webb;*
- s/data, *Quadro das dimensões (conteúdos) da competência "Desenvolvimento Curricular".*

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A autora Maria Helena Peralta, na qualidade de Segunda Outorgante, compromete-se a:

- a) Transmitir, a título parcial, ao Primeiro Outorgante os direitos de autor relativamente à obra especificada.
- b) Depositar na sede do Primeiro Outorgante em perfeitas condições de acessibilidade, em suporte físico e digital, o conteúdo da obra referida na alínea anterior.
- c) Facultar, quando solicitados pelo Primeiro Outorgante, os documentos que forem legalmente exigidos para efeitos de celebração da presente contratação, designadamente, os que se encontram previstos no CCP, os quais farão parte integrante do presente contrato.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

A DGE, na qualidade de Primeiro Outorgante, compromete-se a:

- a) Indicar o nome da autora da obra, aquando da divulgação dos recursos educativos em formato digital.
- b) Não utilizar a obra objeto deste contrato para fins que venham a conflitar ou a pôr em causa os fins a que a obra adquirida se destina.
- c) Pagar à Professora Maria Helena Peralta, pela transmissão, a título parcial, dos direitos de autor da obra especificada, o montante previsto na Cláusula 6.ª, mediante a apresentação do correspondente recibo de quitação.

Cláusula 5.ª

(Comunicações e notificações)

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas devem ser redigidas em língua portuguesa e dirigidas para a morada indicada no presente contrato.
- 2 - A eventual alteração do domicílio, que venha a ocorrer posteriormente à celebração deste contrato, tem de ser comunicada ao outro outorgante por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 10.ª

(Disposições finais)

1. Em tudo o que o presente contrato for omissivo, serão aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprovou em anexo o CCP (na sua redação atual) e demais legislação em vigor.
2. O presente contrato foi precedido de um procedimento por Ajuste Direto, de acordo com o disposto no ponto iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24º do CCP, a decisão de contratar e de autorizar a despesa foi tomada pelo Diretor-Geral da Educação, Dr. José Víctor Pedroso a 14 de março de 2019.
3. O procedimento de contratação pública que deu origem ao presente contrato foi adjudicado em 9 de abril de 2019, tendo a minuta do contrato sido aprovada na mesma data, por despacho do Diretor-Geral da Educação.
4. O encargo está disponível na rubrica 07.01.13 através do compromisso CP51901153.
5. O encargo corresponderá ao máximo de € 20.000,00 (vinte mil euros).
6. Dando cumprimento ao estipulado no artigo 290.º-A, designa-se a Dra. Eulália Barão Ramos Alexandre como Gestora do Contrato.

E por terem de livre vontade assim convencionado, os outorgantes firmam o presente contrato de aquisição de direitos de autor, feito em duplicado, num total de 5 (cinco) páginas, ao décimo segundo dia do mês de abril de dois mil e dezanove, ficando um exemplar original na posse de cada um dos outorgantes, o qual irá agora ser devidamente assinado, carimbado e rubricado, depois de lidos os seus termos.

O Primeiro Outorgante


(José Víctor dos Santos Duarte Pedroso)

A Segunda Outorgante


(Maria Helena Peralta)